



## PARTE H

### CIMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO LITORAL

**Aviso (extrato) n.º 1872/2012**

#### Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), tornam-se públicas as seguintes celebrações de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Rui Pedro Louzeiro Fialho Borralho, contratado para exercer funções na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de ciências do ambiente (Nível 15/Posição 2 — 1.201,48€), afeto ao serviço de modernização administrativa e sociedade de informação, com início a 1 de janeiro de 2012, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um/a Técnico/a Superior, aberto pelo aviso n.º 11154/2011;

Nélia da Silva Inácio Brito, contratada para exercer funções na carreira/categoria de Técnico Superior (edição de conteúdos) (Nível 15/Posição 2 — 1.201,48€), afeto ao serviço de modernização administrativa e sociedade de informação, com início a 1 de janeiro de 2012, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um/a Técnico/a Superior, aberto pelo aviso n.º 11155/2011;

Rui Manuel Silva Matos Pereira, contratado para exercer funções na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de jornalismo (Nível 15/Posição 2 — 1.201,48€), afeto ao serviço de modernização administrativa e sociedade de informação, com início a 1 de janeiro de 2012, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um/a Técnico/a Superior, aberto pelo aviso n.º 11156/2011;

Para efeitos do estipulado nos números 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da LVCR, foi determinado que o júri do período experimental dos/as trabalhadores/as acima mencionados/as seja o mesmo do respetivo procedimento concursal.

6 de janeiro de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Vicente Morais Beato*.

305660389

### MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

**Aviso n.º 1873/2012**

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por meu Despacho datado de 20 de janeiro de 2012, e na sequência das alterações introduzidas na Estrutura Orgânica do Município, ao abrigo da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 6 de janeiro, através do Despacho n.º 179/2012, foi determinado manter as comissões de serviço do Pessoal Dirigente, nomeadamente do Eng. Abílio do Carmo Maniês Reis Rosa, no cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, e do Dr. Amílcar António Grilo de Macedo, no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, produzindo o mesmo efeitos à data de 6 de janeiro de 2012.

27 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

305668854

### MUNICÍPIO DO BARREIRO

**Aviso n.º 1874/2012**

#### Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos e Higiene Urbana do Barreiro

Torna-se público o Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos e Higiene Urbana do Barreiro, aprovado na sessão da Assembleia Muni-

cipal realizada em 19 de dezembro de 2011, e que a seguir se reproduz na íntegra.

30 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Humberto de Carvalho*.

#### Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos e Higiene Urbana

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

Artigo 1.º

##### Legislação habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo alínea *a*), n.º 2 do artigo 53.º, alínea *a*) n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro e Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto e Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro.

Artigo 2.º

##### Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do Município do Barreiro às atividades de gestão de resíduos urbanos e de higiene e limpeza do espaço público.

Artigo 3.º

##### Objeto

O presente regulamento define as regras e condições da prestação do serviço público de gestão de resíduos urbanos produzidos e recolhidos no Município do Barreiro, bem como a utilização, higiene e limpeza do espaço público.

Artigo 4.º

##### Princípios Gerais

Os serviços municipais de higiene urbana são prestados de acordo com os seguintes princípios:

- a*) Da universalidade e da igualdade no acesso;
- b*) Da garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- c*) Da transparência na prestação dos serviços;
- d*) Da proteção da saúde pública e do ambiente;
- e*) Da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- f*) Da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional.
- g*) Princípio da continuidade na prestação do serviço;
- h*) Princípio da hierarquia de gestão de resíduos;
- i*) Princípio da recuperação de custos.

Artigo 5.º

##### Direito à Informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela CMB das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis, através de editais, postos de atendimento, sítio da internet, informações na fatura, entre outros, em especial no que respeita ao tarifário.

2 — A CMB dispõe de locais de atendimento presencial, atendimento telefónico, fax, e-mail, bem como formas de contacto para falhas do serviço de recolha e reclamações/sugestões, cujos locais e horários estão disponibilizados na fatura e no sítio da Internet;

3 — A CMB dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, de acordo com a legislação em vigor.